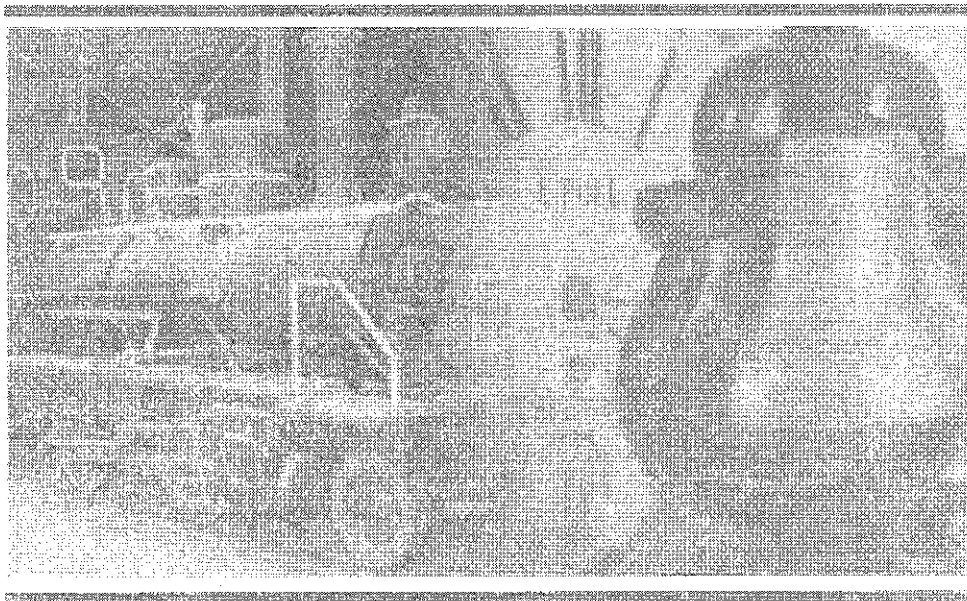




**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA  
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

# CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 197/2011

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO S/Nº

UNIDADE REGIONAL DE CURITIBA

URCUB

IPHAN

*1 item*

## CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO S/Nº

FICHA DE INSPEÇÃO DO COMODATO

PARECER TÉCNICO 264/2011 - IPHAN - SC

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO DO BEM



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 197/2011  
DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
COMODATO S/Nº, DE ADMINISTRAÇÃO E  
EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE  
FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA  
O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA  
ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA  
FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de  
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto  
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO  
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO  
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO**, bem como da documentação e as  
demais informações relativas ao referido comodato, relacionados em anexo, os  
quais fazem parte integrante do presente termo, observadas as condições  
seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, é transferido o instrumento particular  
de comodato, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens  
de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

**II – Cabe ao IPHAN** administrar e exercer o controle do bem  
vinculado ao comodato para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei  
11.483/07.

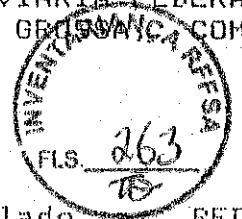
Rio de Janeiro, de de 2011.

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ**  
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

**LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA**  
Presidente do IPHAN

**INSTRUMENTO PARTICULAR  
DE COMODATO S/Nº**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, QUE ENTRE SI FAZEM A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A E O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, COMO ABAIXO SE DECLARA



Entre partes, de um lado a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, sociedade de economia mista, com sede principal na cidade do Rio de Janeiro, ora representada pelo Superintendente Regional Curitiba - Engo. José Haroldo Carneiro Lobo e, do outro lado o MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, do Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Engo. Pedro Magrau Filho, neste instrumento designados, respectivamente, pelas expressões COMODANTE E COMODATÁRIO foi convencionado o seguinte, a cujo inteiro cumprimento reciprocamente se obrigam, por força do presente instrumento e na melhor forma do direito:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A COMODANTE, na qualidade de senhora e legítima possuidora que é, dá em comodato, ao COMODATÁRIO, a locomotiva No. 250 tipo Baldwin, e seu respectivo tender.

CLÁUSULA SEGUNDA: O comodato ora instituído destina-se à utilização da referida locomotiva para ser colocada e exposta à rua Benjamin Constant, em edifício que futuramente será destinado a setores da cultura e história do Município, inclusive à criação do Museu Ferroviário dos Campos Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Enquanto vigorar o comodato objeto deste instrumento, obriga-se a COMODATÁRIA a conservar a aludida locomotiva e seu tender em perfeitas condições, reparados, às suas custas, os materiais integrantes dos mesmos, que se deteriorarem ou que forem furtados ou danificados, inclusive no tocante à pintura.

CLÁUSULA QUARTA: Fica vedado ao COMODATÁRIO remover a locomotiva de que se trata, do local mencionado na Cláusula Segunda, salvo prévio consentimento, por escrito, da COMODANTE.

CLÁUSULA QUINTA: O presente comodato vigorará por prazo indeterminado, cessando, entretanto, de pleno direito e independentemente de qualquer formalidade, judicial ou extrajudicial, mediante deliberação de qualquer das partes, transmitida por escrito a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: A COMODANTE fica com o direito de fiscalizar a execução deste ajuste, por intermédio de prepostos que designar.

CLÁUSULA SÉTIMA: Aplicam-se, no que este instrumento for omissivo ao comodato aqui avençado, as normas plasmadas nos artigos 1248 e 1255 do Código Civil.

VISTO

Processo: 112.163

CLÁUSULA OITAVA: O termo inicial do presente ajuste ocorrerá tão logo o imóvel descrito na Cláusula Segunda estiver sob a administração do COMODATÁRIO, ocasião em que o bem descrito na Cláusula Primeira será entregue pelo COMODANTE, mediante Termo de Vistoria a ser assinado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA NONA: Para qualquer procedimento judicial oriundo deste ajuste, elegem as partes o foro da Comarca de Curitiba, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, como assim convencionaram, mandaram fazer o presente em 5 (cinco) vias, de igual teor, que vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo

Curitiba, 19 de Fevereiro de 1.992.

ENGO. JOSE HARALDO CARNEIRO LOBO  
Superintendente

ENGO. PEDRO WOSZEM FILHO  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



FICHA DE INSPEÇÃO  
DO COMODATO S/Nº

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA

Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

**FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS - CONTRATO**UNIDADE REGIONAL: **CURITIBA - PR**CONVENENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR**LOCAL DA INSPEÇÃO: **PONTA GROSSA**DATA DA INSPEÇÃO: **06/062011**TÉCNICOS DA INV/RFFSA: **MAURO MELLO PIAZZETTA**MAT: **50.45.917-7**TÉCNICOS DO IPHAN: **MOISÉS JULIERME STIVAL SOARES**MAT: **1.812.326**

Nº. do Contrato:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO  
S/Nº DE 19/02/1992**

Validade do Contrato :

 Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

 Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :

 Bom Regular Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

 Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:

 Sim Não

Observações:

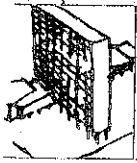
➤ PLANILHA RESUMO.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

\_\_\_\_\_  
INV / RFFSA\_\_\_\_\_  
IPHAN



**PARECER TÉCNICO  
Nº 264/2011- IPHAN - PR**



# IPHAN

INSTITUTO DO  
PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO  
NACIONAL

Ofício nº 264/2011 – Iphan/PR.

Curitiba, 16 de junho de 2011.

Da: Superintendência do IPHAN no Paraná.  
Para: Mauro Mello Piazzetta.  
Chefe da Unidade de Inventariança da Extinta RFFSA em Curitiba.  
Assunto: Transferência – Locomotiva a Vapor Baldwin 250.

Prezado senhor,

Em referência ao Ofício nº 562/URCUB/INV/RFFSA/2011, sirvo-me do presente para encaminhar três (03) vias das fichas de inspeção e identificação da Locomotiva a Vapor Baldwin – 250, atualmente localizada em Ponta Grossa/PR, já assinadas pelo arquiteto Moisés Julierme Stival Soares.

Solicito, outrossim, as providências necessárias no sentido de transferir a este Instituto a responsabilidade pelo material rodante em epígrafe, de valor histórico, artístico e cultural, atendendo assim à Lei nº 11.483/2007.

Atenciosamente,

  
**José La Pastina Filho**  
Superintendente Estadual

INVENTARIANÇA DA EXTINTA RFFSA DE 1958	
OR	Karina
DATA	17.06.2011 11:15 Hrs.
Ass.:	Karina E.

PLANILHA RESUMO

**PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS**

FICHA	DATA DA INSP	UR	LOCAL	BEIM	Nº PAT./ TOMBO/ REF	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBADO	OBS
01	06/06/11	URCUB	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR	LOCOMOTIVA A VAPOR BALDWIN E TENDER (BITOLA MÉTRICA)	250	SIM	SINF	

FICHA DE INSPEÇÃO  
DO BEM



## FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS

UNIDADE REGIONAL: CURITIBA - PR

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

LOCAL DA INSPEÇÃO: PONTA GROSSA

DATA DA INSPEÇÃO: 06/06/2011

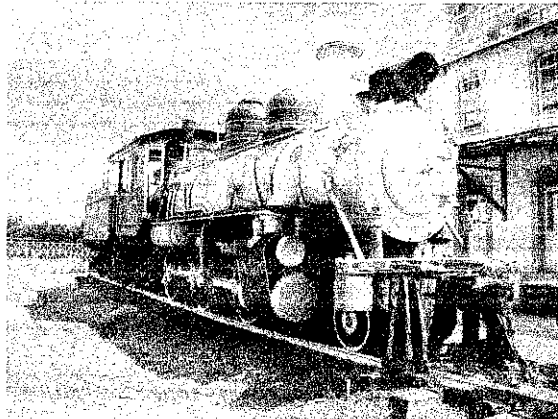
TÉCNICOS DA INV/RFFSA: MAURO MELLO PIAZZETTA

MATRICULA: 50.45.917-7

TÉCNICOS DO IPHAN: MOISES JULIERME STIVAL SOARES

MAT: 1.812.326

Tipo do Bem: Locomotiva a vapor Baldwin e Tender ( Bitola Métrica)	Nº do Bem ou BP: 250
Nº. do Contrato: Comodato sem número, assinado em 19/02/1992 arquivado no processo nº 112.163	Validade do Comodato : <input type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input checked="" type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do (s) Bem (s): <input checked="" type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input checked="" type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



Obs.: Não existem anexos ao Comodato

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

\_\_\_\_\_  
INV / RFFSA

\_\_\_\_\_  
IPHAN

Moisés Julierme Stival Soares  
Técnico I - SIAPE 1812326  
IPHAN/PR